



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI Nº 373/de 1997

Altera a redação da letra "H" da Lei 294/93, desmembrando as Secretarias de Obras, Meio-Ambiente, e Cria a Secretaria de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir do artigo 1º, da Lei nº 294 de 10 de dezembro de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

" Art. 1º

H - Secretaria de Obras e Meio-Ambiente;
a - Departamento de Obras Públicas

l - Secretaria de Desenvolvimento Rural;
a - Departamento de Sanidade Animal,
b - Departamento de apoio a produção e desenvolvimento comunitário,
c - Agentes de Desenvolvimento Rural,
d - Administradores Distritais.

Art. 2º - Ficam criados os cargos comissionados de Secretário de Desenvolvimento Rural, percebendo R\$ 225,00 correspondendo a vencimentos e R\$ 525,00 correspondente a gratificação, Diretor de Sanidade Animal percebendo R\$ 90,00 correspondente a vencimentos e R\$ 210,00 correspondente a gratificação e Diretor do Departamento de Apoio a Produção, percebendo R\$ 90,00 correspondente a vencimentos e R\$ 210,00 correspondente a gratificação, e 09 (nove) cargos de Agentes de Desenvolvimento Rural, percebendo R\$ 110,00 correspondente a vencimentos e R\$ 110,00 correspondente a gratificação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiúna, 13 de janeiro de 1997

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raimundo Lopes Júnior".

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL